



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

DECRETO N° 158/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o desmembramento de área de terra urbana no município de Rio das Antas que especifica e da outras providências.

JOÃO CARLOS MUNARETTO, Prefeito de Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 11 da Lei Complementar n° 52 de 06/05/2004 e a Lei Federal n° 6.766, de 19/12/1979;

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o desmembramento de áreas de terra urbana medindo **1.400,00m²** (mil e quatrocentos metros quadrados), constante da matrícula n° 40.611 do Registro de Imóveis da Comarca de Caçador, Estado de Santa Catarina, do Perímetro Urbano do Município de Rio das Antas - SC, como determina a Lei Complementar n° 52, de 06/05/2004, que Dispõe sobre o Parcelamento do Solo para Fins Urbanos no Município de Rio das Antas e dá Outras Providências, requerido pelos(as) proprietário(os) VALDECIR ANTONIO JENDRASSIAK, inscrito sob CPF n° 687.477.489-15 e MERI TERESINHA RIBEIRO DE LIMA, inscrito sob CPF n° 017.253.649-99, da seguinte forma:

DESCRIÇÃO ÁREA A DESMEMBRAR 01 - ÁREA -645,00 m². Inicia-se no ponto denominado '**P08**', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 488.198,050 m e N= 7.016.905,995 m, dividindo-o com a RUA XV DE NOVEMBRO; Daí segue confrontando com a RUA XV DE NOVEMBRO; com o azimute de 144°54'43" e a distância de 10,00 m até o ponto '**P02**' (E=488.203,800 m e N=7.016.897,810 m); Daí segue confrontando com o imóvel matriculado sob n° 5.979-RG, de propriedade de MOACIR JOSÉ ADAMI; com o azimute de 233°52'40" e a distância de 40,00 m até o ponto '**P03**' (E=488.171,490 m e N=7.016.874,230 m); Daí segue confrontando com a ÁREA A DESMEMBRAR 02; com o azimute de 324°54'42" e a distância de 17,00 m até o ponto '**P11**' (E=488.161,717 m e N=7.016.888,141 m); Daí segue confrontando com a ÁREA A DESMEMBRAR 02; com o azimute de 53°52'13" e a distância de 35,00 m até o ponto '**P10**' (E=488.189,986 m e N=7.016.908,778 m); Daí segue confrontando com a ÁREA A DESMEMBRAR 02; com o azimute de 144°55'00" e a distância de 7,00 m até o ponto '**P09**' (E=488.194,012 m e



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

N=7.016.903,046 m); Daí segue confrontando com a ÁREA A DESMEMBRAR 02; com o azimute de $53^{\circ}51'50''$ e a distância de 5,00 m até o ponto '**P08**' (E=488.198,050 m e N=7.016.905,995 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **645,00 m²**.

DESCRIÇÃO ÁREA A DESMEMBRAR 02 – ÁREA – 755,00m² - Inicia-se no ponto denominado '**P01**', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 488.192,300 m e N=7.016.914,180 m, dividindo-o com a RUA XV DE NOVEMBRO; Daí segue confrontando com a RUA XV DE NOVEMBRO; com o azimute de $144^{\circ}54'43''$ e a distância de 10,00 m até o ponto '**P08**' (E=488.198,050 m e N=7.016.905,995 m); Daí segue confrontando com a ÁREA A DESMEMBRAR 01; com o azimute de $233^{\circ}51'50''$ e a distância de 5,00 m até o ponto '**P09**' (E=488.194,012 m e N=7.016.903,046 m); Daí segue confrontando com a ÁREA A DESMEMBRAR 01; com o azimute de $324^{\circ}55'00''$ e a distância de 7,00 m até o ponto '**P10**' (E=488.189,986 m e N=7.016.908,778 m); Daí segue confrontando com a ÁREA A DESMEMBRAR 01; com o azimute de $233^{\circ}52'13''$ e a distância de 35,00 m até o ponto '**P11**' (E=488.161,717 m e N=7.016.888,141 m); Daí segue confrontando com a ÁREA A DESMEMBRAR 01; com o azimute de $144^{\circ}54'42''$ e a distância de 17,00 m até o ponto '**P03**' (E=488.171,490 m e N=7.016.874,230 m); Daí segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 5.979-RG, de propriedade de MOACIR JOSÉ ADAMI; com o azimute de $144^{\circ}54'43''$ e a distância de 10,00 m até o ponto '**P04**' (E=488.177,240 m e N=7.016.866,040 m); Daí segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 5.979-RG, de propriedade de MOACIR JOSÉ ADAMI; com o azimute de $233^{\circ}52'40''$ e a distância de 20,00 m até o ponto '**P05**' (E=488.161,080 m e N=7.016.854,250 m); Daí segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 5.979-RG, de propriedade de MOACIR JOSÉ ADAMI; com o azimute de $324^{\circ}54'43''$ e a distância de 30,00 m até o ponto '**P06**' (E=488.143,830 m e N=7.016.878,800 m); Daí segue confrontando com a RUA ETELVINA; com o azimute de $53^{\circ}52'40''$ e a distância de 20,00 m até o ponto '**P07**' (E=488.159,990 m e N=7.016.890,600 m); Daí segue confrontando com a RUA ETELVINA; com o azimute de $53^{\circ}52'40''$ e a distância de 40,00 m até o ponto '**P01**' (E=488.192,300 m e N=7.016.914,180 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **755,00 m²**.

Art.2º As características e confrontações das áreas está discriminada no Mapa Demonstrativo de Área/levantamento Planimétrico e descritas no Memorial Descritivo, firmado pelos proprietários, sob responsabilidade técnica do Técnico em Agrimensura Adriano Cordeiro Pirolli, em 30 de agosto de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal de Rio das Antas, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes destes desmembramentos.

Art.3º O terreno encontra-se em via pública e logradouro públicos oficiais, estando totalmente urbanizado.

Art. 4º Fica o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador autorizado a efetuar o registro da área fracionada.

Art.5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Antas, SC, 22 de Novembro de 2024.

JOÃO CARLOS MUNARETTO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

MARCOS FELIPE PADILHA DOS SANTOS

Secr.Mun. de Adm. e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
